

REVOGADA

PELA LEI Nº

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 190 de 30 de abril de 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
A MÚSICOS DO MUNICÍPIO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- é autorizado o Poder Executivo a conceder aos músicos Laureano Santos da Silveira e Luiz Roberto Farias, auxílio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para possibilitar a gravação de CDs, LPs e fitas cassete.

Art. 2º- Nas capas dos exemplares gravados deverá constar divulgação do Município.

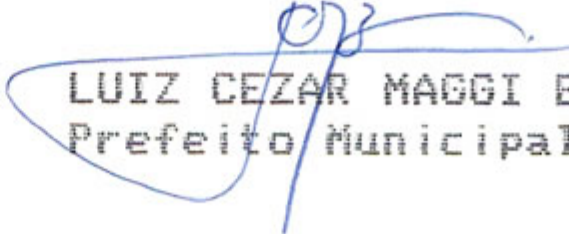
Art. 3º- A despesa com o auxílio previsto no artigo 1º, correrá pela seguinte rubrica:

06- Secret. de Desp., Turismo e Desenvolvimento
01- Órgãos Subordinados
11- Indústria, Comércio e Serviços
65- Turismo
363- Promoção do Turismo
2040- Manutenção dos Serviços de Turismo
3132- Outros Serviços e Encargos

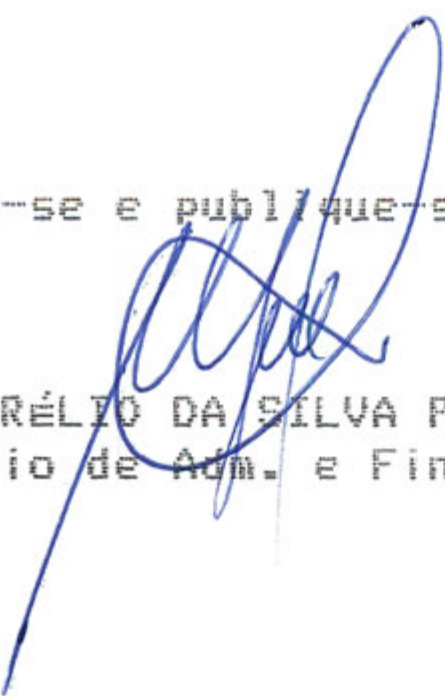
Art. 4º- O descumprimento da exigência do artigo 2º, implicará na devolução do auxílio concedido, com os acréscimos legais.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 1996.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças